

RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

A Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL, informa às entidades da base filiada em todo o Brasil que foi renovado o convênio com a Caixa Econômica Federal (CEF), após várias negociações. O convênio foi renovado nos moldes antigos e foi mantido o mesmo layout dos anos anteriores para emissão das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU) para este exercício de 2018, conforme estabelece a Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.294 de 28 de dezembro de 2017.

De acordo com a Portaria 1.294, foi prorrogada a obrigatoriedade das adequações previstas na Portaria MTb 521/2016 “a partir de 2 de maio de 2018”, para realização das arrecadações sindicais no primeiro quadrimestre. Além de viabilizar tempo hábil para os sindicatos e federações possam concluir as adequações necessárias para a emissão das guias no exercício do ano seguinte.

A CNPL reitera que está autorizada a emissão das guias no layout antigo, seguindo as regras antigas, o que inclui layout de código de barras, sem registro nos sistemas da Caixa Econômica Federal (CEF), mantendo assim, o recebimento de guias na rede bancária geradas por sistemas próprios. Lembrando que todas essas decisões foram tomadas em conjunto pelas entidades sindicais da base da CNPL.

O pagamento desta Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana (GRCSU) é de



caráter obrigatório, devido à natureza tributária parafiscal da contribuição sindical, respaldada no art. 149, da CF/88, e, portanto, exigível de todos os integrantes da categoria, independentemente de sua filiação à entidade sindical. A Lei Ordinária nº 13.467/2017, chamada de Reforma Trabalhista, apenas passou a exigir das entidades sindicais formalidades para o recolhimento e desconto da contribuição sindical, não extinguindo o tributo sindical, nem tornando facultativa.

Não poderão participar do contrato as entidades que estiverem irregulares junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou o código sindical inativado pela Caixa Econômica Federal - CEF, até a sua regularização. Desta forma, será obedecido integralmente o disposto nos artigos, 585, 590 e 591 (e seus parágrafos) da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a distribuição dos repasses destinados aos beneficiados da contribuição sindical.

É importante destacar que estão disponíveis no site da CNPL os documentos necessários para orientação dos sindicatos e federações sobre a emissão da GRCSU no exercício 2018.

Os documentos atualizados estão localizados na aba “Contribuição Sindical” na plataforma superior do site da CNPL, nos botões “Documentos” e “Contrato Mútuo, com os seguintes títulos:

- Valor da Contribuição Sindical 2018 - R\$169,00;
- Contrato CNPL-CEF 2018;
- Termo de Adesão Contribuição Sindical;
- Contrato Mútuo.

PASSO A PASSO

Acessar o site da CNPL

Contribuição Sindical

Termo de Adesão Contribuição Sindical

Documentos

→ **Imprimir o Termo de Adesão (duas vias), preencher e entregar na agência da Caixa Econômica onde a entidade sindical possui conta.**

Aqueles que fazem a emissão das guias em convênio com a CNPL deverão enviar até 19 de janeiro para a CNPL o cadastro dos profissionais liberais que estão em dia com o pagamento da Contribuição Sindical para não correr o risco de atraso na entrega das guias pelos Correios:

- O cadastro dos profissionais deverá ser encaminhado conforme modelo sugerido pela CNPL para envio, no formato Excel, para os e-mails cpd@cnpl.org.br e contribuicaosindical@cnpl.org.br e também como cópia de segurança via CD e/ou Pendrive nas linguagens: *.txt, *.xls, *.xlsx, digitado sem caracteres especiais ou acentos. O documento deverá conter os seguintes dados: nome, CPF, endereço, bairro, cidade, UF e CEP, de acordo com o modelo disponível no site da CNPL, na aba “Contribuição Sindical”, botão “Documentos”;
- Informar o valor do boleto, a data de vencimento, a mensagem informativa ao contribuinte que não pode ultrapassar 15 (quinze) linhas com até 100 (cem) caracteres por linha;
- Fazer edital de convocação, conforme modelo sugerido pela CNPL e o estatuto da entidade sindical.



ATENÇÃO! Em função dos custos para emissão de guias da Contribuição Sindical e de toda a polêmica gerada pela imprensa nacional sobre a extinção da obrigatoriedade do tributo, a CNPL também solicita que sejam selecionadas e enviadas, neste primeiro momento, as guias somente para os profissionais liberais da base que são assíduos com o pagamento. E em segundo momento, para os demais profissionais.

Acesse o site da CNPL e confira a documentação aprovada no Seminário:

www.cnpl.org.br

Informativo CNPL EM FOCO.

Jornalista responsável: Michelle Calazans | Diagramação: Comunicação Simples

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS

SCS Quadra 2 - Bloco D | Edifício Oscar Niemeyer - 9º Andar
CEP 70316-900 | Brasília/DF | Fones: (61) 2103-1683 | 0800-979-9222
www.cnpl.org.br | www.facebook.com/cnplbrasil

